



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 206, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar transações com empresas inadimplentes com a municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de transação com empresas inadimplentes para com a Municipalidade com vistas à extinção de créditos tributários regularmente inscritos na Dívida Ativa, podendo receber como contrapartida:

- a) obras;
- b) serviços;
- c) imóveis;
- d) veículos e
- e) equipamentos e outros.

§ 1º As transações previstas no *caput* deste artigo ficam limitadas a cinquenta por cento do valor total da dívida ativa contabilizada no Município.

§ 2º Os valores dos créditos tributários deverão ser atualizados monetariamente até a data da celebração da transação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal criará uma Comissão Técnica Especial destinada a avaliar os bens e obras aludidos no art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão Técnica Especial deverá observar os preços praticados no mercado e fazer uso de planilhas de custo de obras publicadas pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis municipais, que estejam desafetados, e que comprovadamente não tenham perspectiva de uso público imediato.

§ 1º A alienação deverá observar o valor mínimo estabelecido pela Planta Genérica de Valores aplicada a nível municipal.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal remeterá, semestralmente, à Câmara Municipal as relações dos imóveis alienados e de seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CGC: 36.350.312/0001-72

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, 2 de setembro
de 1999.

VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

| | |
|----------------------------------|----------|
| Registrado no Livro n.º | 04 |
| às Folhas | 25 a 26 |
| Em | 02/09/99 |
| <i>Venício Alves de Oliveira</i> | |
| Escriturário | |

| | |
|--|----------|
| Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. | |
| Em | 02/09/99 |
| <i>Venício Alves de Oliveira</i> | |
| Escriturário | |